

## PRESENÇA JUDAÍCO- MARRANA DURANTE A COLONIZAÇÃO DO BRASIL

Hélio Augusto de Moura\*

### 1. A Influência Judaica nos Descobrimentos Marítimos Portugueses

Sem dúvida, devem os portugueses grande parte dos avanços científicos que fizeram nos séculos XV e XVI em matéria de navegação marítima à atividade intelectual de astrónomos e matemáticos judeus. Não teriam ousado os navegadores portugueses arrostar "mares nunca de antes navegados" se os pilotos de suas embarcações não possuísem sólidos conhecimentos práticos da arte de navegar, estribados no desenvolvimento da Astronomia e das Matemáticas em Portugal.

Considera-se a tomada de Ceuta, em 1419, como primeiro passo para os descobrimentos marítimos portugueses. Durante o tempo em que ali permaneceu, colheu o Infante D. Henrique, depois cognominado de "O Navegador", impor-

tantes informações de mercadores árabes e judeus sobre a riqueza e a situação das regiões d'África. Foi a partir de então que ele começou a pensar na descoberta de um caminho marítimo para as Índias Orientais e, ao mesmo tempo, em adquirir novas possessões para Portugal. Com tal fim estabeleceu na vila de Sagres, província do Algarve, a famosa Escola (estação naval) de onde partiram para o Desconhecido os primeiros "oceanautas" portugueses que, "passando ainda além da Taprobana, entre gente remota edificaram Novo(s) Reino(s) que tanto sublimaram" (Camões, s/d., p. 11).

Antes de os navegadores portugueses cruzarem a linha do Equador, calculava-se a latitude pela altura da "estrela polar" (Ursa Menor). Mas quando esses mareantes transpuseram a linha equatorial e a "estrela polar" passou a ficar encoberta sob a linha do horizonte, houve a necessidade de se

\* Do Instituto de Pesquisas Sociais (INPSO) da Fundação Joaquim Nabuco (FJN)

adotar um outro meio para a determinação da latitude. Esta atribuição foi dada a uma Junta de Matemáticos, que tinha entre os seus membros mais prestigiosos os judeus Mestres Rodrigo e José Vizinho. Conhecido e empregado pelos astrólogos peninsulares desde o reinado de Afonso X, era o astrolábio um instrumento pequeno de latão e de leitura complicada. Os membros da Junta incumbidos de descobrir um novo processo para determinar a latitude, simplesmente suprimiram-lhe as peças complicadíssimas de Astrologia desnecessárias à navegação. Produziram, assim, o astrolábio náutico. O novo instrumento, de madeira ou de latão, adotado pela Junta dos Matemáticos para a observação da altura mediana do sol, era, portanto, uma simplificação do antigo astrolábio usado pelos astrólogos da Península. Para verificar a exatidão das regras propostas para a observação da latitude por meio da altura mediana do sol, Mestre José Vizinho fez, em 1485, uma viagem à Guiné, na África. De volta a Portugal, o incansável judeu comunicou a el-rei, na presença de Cristovão Colombo e de outros navegantes coincidentemente presentes, o feliz sucesso de sua experiência no cálculo das latitudes de toda a Guiné. Não satisfeita em preparar o astrolábio náutico, organizou a Junta dos Matemáticos um "Regimento" no qual se expunham as regras para a resolução de problemas de astronomia náutica. Os navios que partiam para os descobrimentos levavam, obrigatoriamente, um astrolábio e um exemplar desse regimento.

Grande influência também exerceu na Junta dos Matemáticos o celebre sábio judeu Abraão Zacuto, antigo professor de Astronomia da Universidade de Salamanca, imigrado em Portugal por efeito da perseguição religiosa em Espanha. Dele foi discípulo José Vizinho, que traduziu a sua obra capital (Almanack Perpetuum) como base não só para a obtenção dos elementos necessários para o cálculo das latitudes,

como também para a composição do Regimento. Passando-se Zacuto para Portugal, veio a ser conselheiro de D. Manuel nos primeiros anos do seu reinado. El-rei consultava-o em todos os negócios importantes. Sabe-se que foram os seus conselhos e, principalmente, as suas previsões astrológicas que estimularam D. Manuel a empreender a aventura das Índias Orientais e, inclusive, a designar Vasco da Gama como comandante dessa empreitada.

Sem dúvida que os judeus, pelo menos indiretamente, participaram do descobrimento do Brasil, fato que segundo opinião corrente, nada mais teria sido do que a conseqüência lógica do desenvolvimento atingido por Portugal quanto à "arte de marear".

Pedro Álvares Cabral, a quem coube tomar posse definitiva da Terra de Santa Cruz, trazia um exemplar do regimento, um astrolábio, tábuas náuticas, e o tratado da esfera. Em seu regimento estariam minuciosamente descritas todas as instruções necessárias ao bom sucesso do empreendimento. Em tal regimento, na parte relativa às coisas da Ásia, colaborou, sem dúvida, o judeu Gaspar das Índias (ou Gaspar, o Judeu, posteriormente, batizado como Gaspar da Gama e ainda Gaspar d'Almeida), judeu que houvera sido aprisionado por Vasco da Gama na ilha de Anchediva, nas Índias. É o que nos atesta o seguinte passo das "Instruções" dadas a Pedro Álvares Cabral: *Antes d'yrdes a elrey, se vos for posyvel, tende maneira de saber de Gaspar se os direitos que se aly pagam mercadoryas que entram, e asy das que saem sam estes, que os levaes hua folha.* (Leite Filho, 1923, p. 34).

O historiador alagoano Solidônio Leite Filho, já em 1923, levanta a hipótese de ter sido Gaspar da Gama o primeiro israelita (talvez o primeiro branco) a pisar terra brasileira. Muitos anos depois, o historiador Elias Lipiner escreveu um livro no qual levantou essa mesma hipótese embora sem

Presença Judaico-Marrana durante a Colonização do Brasil

Hélio Augusto de Moura

fazer nenhuma referência ou alusão ao pioneirismo de Solidônio (Lipiner, 1987).

Natural da Polônia, Gaspar foi vítima de um decreto promulgado em 1450, pelo qual se ordenava a expulsão dos judeus daquele país. Compelido a abraçar o cristianismo ou sair das terras da Polônia no curto prazo de um mês, sob a pena de ser lançada à fogueira a sua família, emigrou para Jerusalém, passando depois a Alexandria. Ao atingir a maioridade, Gaspar resolveu tentar a sorte em terras estranhas. Depois de peregrinar por muitos países, foi ter à Índia, fixando residência na cidade de Goa. Ao tempo em que Vasco da Gama o fez prisioneiro e preparava-se para enforcá-lo, ele exercia as funções de capitão-mor de um rico senhor indiano. Estando a frota lusitana na ilha de Anchediva, distante cerca de 12 léguas de Goa, apareceu Gaspar numa embarcação e, em italiano, declarou seu desejo de falar ao Capitão-mor português. Desconfiando, porém, ser ele um espião, perguntou Vasco da Gama a moradores da terra se o conheciam, tendo estes informado tratar-se do mesmo armador das naus que daí a pouco iriam acometer os portugueses. Posto em tormento e prestes a ser enforcado, confessou Gaspar ser judeu e estar ali para certificar-se da força da frota portuguesa e sobre as facilidades para atacá-la.

Impressionado com o conhecimento de Gaspar sobre a geografia local e principalmente com o seu conhecimento das línguas faladas nas Índias, Vasco da Gama tomou-o como seu conselheiro e a partir daí passou a repousar nos seus ajuizamentos. Desenvolveu-se uma firme amizade entre Vasco e Gaspar. Este terminou por aceitar o batismo cristão e chegou a receber o nome de família do seu padrinho, o próprio Vasco da Gama.

Prestou Gaspar da Gama inestimáveis serviços à Coroa portuguesa, na qualidade de principal intérprete das expedições de Cabral (1500), Vasco da Gama (1502) e

Francisco d'Almeida (1505). Tornou-se até amigo e conselheiro de D. Manoel. Não seguia ele nas frotas como um simples "língua": a sua palavra de homem experiente e viajado devia ser sempre ouvida. Figurava como capitão-mor nos conselhos dos capitães e pilotos que, freqüentemente, se submetiam aos conselhos do intérprete judeu.

Certamente, não devem ter sido de grande monta os serviços prestados por Gaspar da Gama na Terra de Santa Cruz, na qualidade de intérprete de Cabral. Debalde deve ter procurado entender-se com os indígenas por meio da palavra. O idioma falado entre eles era muito diferente daquelas línguas faladas no Oriente que Gaspar dominava. Contudo, imagina-se que ao judeu, que tinha conhecido tantas estranhas gentes e nações, o maravilhoso espetáculo de Vera Cruz, diferente de tudo que até então vira, não deve ter deixado de causar funda e imorredoura impressão. Por seu intermédio, especula Solidônio, teriam os judeus portugueses percebido de imediato a importância desse novo descobrimento, algo que até então pouco impressionara o espírito ambicioso do afortunado monarca português, cujas atenções estavam então voltadas para as riquezas da Ásia. Por essa razão, teriam alguns importantes armadores cristãos-novos, liderados por Fernan de Loronha (Fernando de Noronha), conseguido arrendar a terra descoberta no sentido de encetar o comércio do "pau brasil". Assumiram os arrendatários obrigações de mandar, anualmente, seis navios ao Brasil; descobrir, todos os anos, trezentas léguas de terra para diante; e construir uma fortaleza no descoberto e mantê-la durante três anos (Leite Filho, 1923). Por sua vez, o rei nada exigiria no primeiro ano, no segundo, deveriam os judeus pagar à coroa portuguesa um sexto e, no terceiro, um quarto do que levassem para a metrópole.

Cumprindo o contrato, mandaram os judeus para a metrópole, em maio de 1503,

Presença Judaico-Marrana durante a Colonização do Brasil

lélio Augusto de Moura

seis naus comandadas pelo cristão-novo Fernando de Noronha. Aos 24 de junho do mesmo ano, essa esquadra aportava a uma ilha desconhecida a que se deu o nome de São João, mudado, mais tarde, para o nome do próprio descobridor (Leite Filho, 1923).

Expirado o prazo de arrendamento, os cristãos-novos obtiveram a sua renovação por dez anos mediante o pagamento anual de quatro mil ducados. Enviava Fernando de Noronha todos os anos, por sua conta e risco, homens e navios ao Brasil, donde extraía vinte mil quintais dessas madeiras. Anos mais tarde, em princípios de 1511, Fernando de Noronha, associado a outros armadores judeus, teria despachado para o Brasil a célebre nau "Bretoa", em busca do pau-brasil<sup>1</sup>.

Portanto, enquanto o rei, deslumbrado com as maravilhas da Ásia, abandonava o Brasil à mercê dos piratas estrangeiros, os cristãos-novos enviavam importantes expedições à nova terra. Coube-lhes, portanto, o papel de serem os primeiros exploradores e colonizadores do Brasil.

## 2. Os Judeus Portugueses à Época do Descobrimento

Diferentemente do que se deu em Espanha, não houve em Portugal perseguições contra o povo judeu antes da expulsão geral ordenada pelo Rei D. Manuel em 1496. Não houve também conversões em massa, e a comunidade hebraica conservou-se praticamente intacta até aquela data. O problema dos cristãos-novos só viria a aparecer depois.

A gente da nação hebraica vivia nas suas comunas privativas, as aljamas ou judiarias (nomes portugueses para ghetto), onde tinham as suas sinagogas. A lei não só reconhecia como também garantia aos judeus o exercício do seu culto. Assim, as Ordenações Afonsinas chegavam a ser lenientes em relação ao povo judeu: entre outras coisas proibiam que um judeu fosse

convertido pela força e determinavam que aos sábados, dia santo da religião mosaica, judeu nenhum fosse obrigado a comparecer a um tribunal. As judiarias eram governadas pelos seus próprios magistrados, aos quais presidia um arrabí-mor, que estava diretamente subordinado ao Rei como uma espécie de ministro para os negócios hebraicos.

Era certamente numerosa a população hebraica portuguesa, embora se ignore o seu montante. Sabe-se de mais de quarenta povoações importantes nas quais os judeus usufruíam desses bairros privativos. Tais povoações espalhavam-se de norte a sul e de leste a oeste do país. Havia aljamas nos portos principais como Lisboa, Porto, Setúbal, nas cidades fronteiriças como Elvas ou a Guarda; nas cidades comerciais mais importantes como Santarém e Braga; nos centros agrícolas do interior, como Beja e Celorico da Beira; nas povoações do norte, como Guimarães; nas do sul, como Faro. As aljamas de Lisboa, Santarém, Évora, Porto, Guarda, Faro, Setúbal, Portalegre, contavam-se entre as mais importantes, seja pelo tamanho de suas populações, seja pela sua riqueza.

O poder econômico da "gente da nação" era certamente considerável. Quando, em 1478, o Rei de Portugal lançou uma contribuição para a defesa do Reino, os judeus entraram com uma quinta parte do dinheiro recolhido. Este "serviço" tinha por base a propriedade imóvel dos contribuintes, base essa que devia estar longe de representar a parte maior da fortuna da comunidade hebraica.

E não estava só na riqueza a importância desta comunidade, mas também nas funções que os seus membros desempenhavam. Os judeus tinham praticamente o monopólio das operações financeiras, tais como o comércio do dinheiro, a cobrança das rendas do Estado e das grandes casas senhoriais, a administração das alfândegas, etc. Já desde a primeira dinastia portuguesa eram judeus os tesoureiros-mor do rei, bem

Presença Judaico-Marrana durante a Colonização do Brasil

Hélio Augusto de Moura

como os seus banqueiros e arrematantes da cobrança de rendas. Nesta função de técnicos financeiros, eram indispensáveis à Coroa.

No pólo oposto a essa alta burguesia financeira, encontrava-se uma multidão de artesãos. Alguns historiadores animados de preconceitos racistas e anti-semitas pretendem que os judeus se limitavam sempre a atividades parasitárias e usurárias. A realidade, segundo Saraiva, era muito outra. Os judeus ibéricos não eram apenas intermediários mas também produtores. Eram muito freqüentes os ferreiros, os alfaiates, os sapateiros e outros "mesteirais" judeus na lista de ofícios por eles exercidos. Em 1492, mediante uma redução no imposto de passagem, D. João II tentou atrair ferreiros, latoeiros, malheiros (metálicos) e armeiros que a expulsão geral então havida obrigava a sair da vizinha Espanha. Isto mostra, por um lado, que os judeus ibéricos eram peritos nas técnicas do ferro e, por outro, que havia falta em Portugal de "oficiais mecânicos" (Saraiva, 1985).

Entre estes, ocupavam lugar à parte os ourives, que eram ao mesmo tempo detentores de metais preciosos que lhes permitiam realizar operações financeiras de tipo bancário. Deviam ser muito numerosos os ourives judeus porque ainda em 1572, numa época já de feroz repressão do judaísmo em Portugal, o "Regimento dos Oficiais Mecânicos de Lisboa" determinava que fosse cristão-novo a metade dos eleitores dos juizes dessa corporação de ofício.

Havia várias outras linhas de atividades nas quais a população judaica também se ocupava. Por tradição, mas também porque a tanto compelia a situação em que legalmente se encontrava, dedicava-se particularmente ao comércio e à navegação mercante e às profissões liberais e atividades intelectuais. Portanto, seja por que ângulo for considerada, a população judaica residente em Portugal

parece ter correspondido a um segmento populacional que, em grande parte, se mostrava forte e positivamente seletivo em relação ao resto da população portuguesa. Isto deve ter a ver com o fato de que, embora sofrendo os judeus má vontade ou mesmo perseguições da população não-judaica (a burguesia e o artesanato cristãos) a posição da Coroa e dos grupos dirigentes (a alta nobreza e uma parte do alto clero) firmava-se então, no dizer de Saraiva no sentido de defender os judeus, dando aos inimigos deles satisfações por vezes puramente formais (Saraiva, 1985).

Todavia a proteção do Rei e a de alguns nobres em nada alterava o essencial da situação dos judeus na sociedade cristã. Favorecidos ou não por aqueles que recorriam aos seus serviços e utilidades, os judeus constituíam uma classe à margem da sociedade comum. Nas "Partidas" de D. Afonso X, o Sábio, lê-se que a Igreja e os Príncipes permitiam que os Judeus vivessem entre os cristãos para que se conservasse a lembrança de serem eles descendentes da linhagem dos que crucificaram Nosso Senhor Jesus Cristo. É uma justificação teológica de uma situação social. Os judeus não faziam parte do povo; não tinham, portanto, nem os direitos nem tampouco as obrigações do povo. O fato de poderem praticar a usura, por exemplo, não era um privilégio mas uma exoneração das regras a que estaria sujeito um membro da comunidade, da mesma forma que o era para a prostituta poder convidar um homem na rua, contrariamente ao estatuto normal da mulher. Os judeus, portanto, exerciam uma função social que se considerava inevitável mas degradante no mundo feudal. O favor que pudessem receber dos poderosos não era, portanto, sinal de valia social, mas a expressão do apreço caprichoso e interessado que se pode ter por um animal doméstico, por um escravo, por uma mulher comprada, por um bobo da corte, por um jogral, apreço este cuja manifestação podia ser justamente uma

Presença Judaico-Marrana durante a Colonização do Brasil

Élio Augusto de Moura

exibição de poder. No dizer de Saraiva, o rei de Portugal protegia o seu judeu contra o cristão. Mas os mesmos príncipes que protegiam os judeus detentores do dinheiro encarregavam-no também de funções odiosas como a cobrança de impostos e direitos, colocando-os em posição difícilíssima perante a sociedade (Saraiva, 1985).

Em 1492, os judeus espanhóis foram expulsos pelos Reis Católicos Fernando e Isabel. "Duas terças partes do total estimado por Herculano (oito centenas de milhares) saíram pelos portos marítimos, enquanto que a terça parte restante fê-lo pela fronteira portuguesa" (Herculano, s./d.). A atitude do Rei de Portugal nesta emergência mostrou mais uma vez a disposição favorável da Coroa relativamente à população judaica: a rigor, o Rei não fechou a fronteira aos judeus espanhóis. Segundo alguns autores, a Coroa exigiu deles um imposto de oito cruzados por cabeça e deu-lhes um prazo para embarcarem, findo o qual seriam reduzidos à escravidão. Outros autores da época falam de dois cruzados, importância acessível à maior parte das famílias. De qualquer forma, além das famílias que pagaram o imposto, outros transpuseram clandestinamente a extensa fronteira hispano-portuguesa. Para os ferreiros, armeiros, malheiros e latoeiros, este imposto foi reduzido à metade, o que se pode interpretar como um convite a se estabelecerem no Reino: tratava-se, afinal, de uma categoria de oficiais mecânicos indispensáveis à indústria de armamentos de guerra.

Embora não seja possível cifrá-lo, o número de judeus espanhóis entrados em Portugal foi certamente muito elevado. Abraão Zacuto, o matemático do Almanack Perpetuum, ele próprio um desses refugiados, fala de 120.000 pessoas, e Damião de Gois, pertencente à geração seguinte à dos protagonistas de tal acontecimento, refere-se a 20.000 famílias (Saraiva, 1985). As duas estimativas não se

afastam muito. Já a estimativa de Alexandre Herculano, corresponde a uma cifra em torno de 250.000 pessoas, sendo, portanto, bem mais elevada que as duas outras. Seja qual for o número exato, trata-se, em qualquer caso, de uma migração significativa.

Uma parte dos que se refugiaram em Portugal embarcou para o Norte da África e outros países do Mediterrâneo. Outra parte ficou. Os que ficaram foram reduzidos à escravidão, vendidos ou doados pelo Rei, passado o prazo concedido para a partida. Contudo, esta situação de escravidão durou poucos meses. Em 1495, ao subir ao trono, o novo Rei D. Manuel aboliu-a. Mas logo a seguir, dentro do seu sonho de uma Ibéria una mas comandada por Portugal, a partir do seu casamento com a filha viúva dos Reis Católicos – que lhe daria a posição de herdeiro dos tronos de Castela e Aragão – foi D. Manuel enredado pelo fanatismo religioso dos Reis Católicos e, principalmente, o de Isabel de Castela, que lhe impuseram como condição para o casamento a expulsão de todos os judeus e árabes residentes em Portugal, de origem espanhola ou não.

Data de 5 de dezembro de 1496 a lei que ordenou a saída de mouros e judeus, até o mês de outubro do ano seguinte, do solo português. As medidas que acompanharam esta lei e a forma como a mesma foi aplicada parecem atestar o firme propósito de D. Manuel de evitar que "seus" judeus, principalmente os da burguesia abastada, abandonassem o Reino. Assim é que D. Manuel deu aos judeus um prazo para a partida superior a dez meses, quando os Reis Católicos, em Espanha, num território muito mais extenso e para uma população muito maior, haviam concedido apenas quatro meses. O Rei aproveitou bem esse tempo. Primeiramente, mandou batizar à força todas as crianças judias menores de 14 anos. Essas crianças foram retiradas das famílias de origem e entregues a famílias cristãs. Perdeu-se-lhes o rastro na névoa do tempo.

Presença Judaico-Marrana durante a Colonização do Brasil

Hélio Augusto de Moura

Outra medida tomada por D. Manuel enquanto corria o prazo da expulsão foi isentar de qualquer inquirição religiosa os novos cristãos durante um prazo de vinte anos (provisão de 30 de maio de 1497). Significa dizer que não seriam admitidas durante esse prazo acusações de judaísmo, o que correspondia a uma garantia contra uma eventual Inquisição e contra violências semelhantes àquelas de que estavam sendo vítimas os cristãos-novos em Espanha.

Tudo foi feito para dificultar o embarque daqueles judeus expulsos que insistiam em partir. Apesar de o Rei haver se comprometido a fornecer os meios para a viagem, designou apenas um porto para a ocorrência desse embarque e até bem proximamente à data aprazada nenhum navio foi destinado para cumprir essa finalidade. Juntaram-se em Lisboa cerca de vinte mil judeus oriundos de diferentes partes de Portugal. Mas um bando de frades acompanhados de sicários investiu sobre os locais onde esses judeus estavam concentrados e, na violência, lançou água benta sobre eles, num arremedo de batismo. A partir desse momento eles passavam a ser considerados cristãos e, portanto, súditos da Igreja: se insistissem na sua religião anterior, poderiam ser passíveis das penas que recaíam sobre os apóstatas. Alguns judeus conseguiram embarcar, apesar de tudo. Mas a quase totalidade deles ficou em Portugal, de boa ou má vontade.

Em relação aos seus judeus, D. Manuel procurou praticar uma política bastante coerente de integração pacífica. Toda a sua legislação tendeu claramente a suprimir a discriminação entre os cristãos-velhos e os antigos judeus, fixando no País o maior número possível deles. Afinal, D. Manuel sabia que grande parte do êxito econômico de Portugal dependia e dependeria da importante e afluente burguesia judaica em formação no País.

Em 1499, proibiu-se a emigração dos

novos cristãos, especialmente quando levassem as famílias. Apesar de discriminatória, foi uma medida cuja intenção se compreende ao se saber que o Rei de Portugal recusava-se, assim, a atender os pedidos dos Reis Católicos para que lhes fossem entregues os judeus espanhóis que haviam se refugiado em Portugal. Essa discriminação foi abolida pela lei de 1 de março de 1507, na qual, o Rei, além de permitir a saída dos cristãos-novos para o estrangeiro, declara: "e nos praz que em tudo sejam havidos, favorecidos e tratados como próprios cristãos-velhos sem deles serem distintos e apartados em cousa alguma (Herculano, s./d.)". Por uma lei anterior à conversão forçada, de 15 de março de 1502, fora permitido aos judeus que se convertessem receber imediatamente os bens paternos que lhes coubessem por herança.

Portanto, de forma bem diferente do que ocorrera em Espanha, assim se acabaram em Portugal os judeus e nasceram os cristãos-novos. Frise-se também que à data da expulsão, não existiam contra os conversos nem Inquisição, nem lei de limpeza de sangue, nem outras leis discriminatórias. Isto prevaleceu durante cerca de quarenta anos, até que, sob o reinado de D. João III, viesse a ser implantada a Inquisição portuguesa, contra a vontade de Roma, inicialmente, mas sob a insistência, alvitre e patrocínio da Coroa lusa.

### 3. O Advento da Inquisição em Portugal

O desaparecimento do judeu como personalidade jurídica, étnica ou religiosa não implicava automaticamente no desaparecimento do anti-semitismo. As comunidades hebraicas dentro das sociedades cristãs têm sido freqüentemente o ponto de aplicação de um conjunto de tendências e sentimentos coletivos que tomam a forma de anti-semitismo. Em

Portugal, esse sentimento era, à época, mais profundo e arraigado no seio da "arraia miúda", que se via agora ameaçada por rivais de fé mais cultos, mais ricos, melhor aquinhoados em tudo. Por sua vez, a transferência para o cristão-novo do ódio ou do simples desprezo que se dedicava ao antigo judeu era estimulada pelo baixo clero, principalmente pelos frades dominicanos. Tal como em 1449, foram eles que estiveram à frente da matança iniciada em 19 de abril de 1506, em Lisboa, que totalizou mais de dois mil mortos só na cidade, entre os quais João Rodrigues Mascarenhas, cobrador de impostos e um dos homens mais ricos do Reino<sup>2</sup>. Não obstante a pesada justiça real exercida sobre os responsáveis pelo tumulto, permaneceu latente o sentimento anti-semita no seio da sociedade portuguesa. Todas as ocasiões ou pretextos serviam à demagogia clerical. Em 1531, por ocasião de um terremoto, os frades de Santarém lançaram o pânico no povo pregando-lhes que se tratava de um castigo de Deus pelo fato de os portugueses consentirem os judeus no seu seio. É provável que pregação deste tipo não fosse alheia à campanha para a introdução da Inquisição em Portugal, pois ocorreu no mesmo ano em que D. João III encetava suas diligências secretas com tal objetivo (Herculano, s/data).

A conversão forçada exacerbou, de fato, o anti-semitismo tradicional dos pequenos clérigos na Península Ibérica, espécie de plebe eclesiástica que, ao contrário do alto clero, vivia do seu trabalho sacerdotal, missas, confissões, procissões, pregações, etc. O combate ao pecado e à heresia era um dos seus ofícios, seu ganha-pão. A pregação contra os cristãos-novos, esses antigos judeus que agora caíam sob a alçada da Igreja, era uma ocasião magnífica para fazerem valer seu ofício, na medida, evidentemente, em que pudessem dizer que os cristãos-novos continuavam a judaizar. Por outro lado, a integração da antiga comunidade judaica constituía uma

ameaça surda a esses clérigos, que até então tinham campo livre para orientar e doutrinar a massa dos crentes de acordo com as suas próprias interpretações do sagrado. Ora, a conversão de 1497 introduzia no seio da cristandade um grupo numeroso de letrados não-clericais, médicos, farmacêuticos, escribas, negociantes alfabetizados de quem se podia temer atitudes como a de Gil Vicente (contra as pregações dos padres de Santarém) ou que viessem a fazer concorrência aos clérigos naquela função. Havia, de fato, uma ameaça ao monopólio clerical da opinião, o que deve ter criado grande disposição, por parte desse clero, para propagandear e criar junto à massa um clima favorável ao estabelecimento da Inquisição em Portugal (Safaiva, 1985).

Estava, assim, criado o caldo de cultura para que as autoridades portuguesas capitaneadas por D. João III pudessem fazer frente às dificuldades econômicas e financeiras crescentes, a partir da terceira década do século XVI, que se manifestavam devido a má administração daqueles setores que constituíam monopólios reais. Em 1534, por exemplo, o Estado português era obrigado a faltar aos seus compromissos para com os credores estrangeiros e, em 1542, começava a evacuação das praças de África por falta de recursos financeiros. Paralelamente a esses desastres financeiros, floresciam os negócios da burguesia mercantil portuguesa, em grande parte representada por comerciantes e armadores de etnia judaica. De fato, a conversão forçada deu lugar à fusão populacional das duas burguesias até então existentes (a cristã e a judaica), o que se tornou um fator poderoso da expansão da burguesia mercantil portuguesa no seu conjunto. Vemos, então, afirmar-se cada vez mais o poder econômico dos "homens de negócio" ou da "gente da nação", expressões que se tornaram sinônimos, inclusive em documentos oficiais (Saraiva, 1985).

Presença Judaico-Marrana durante a Colonização do Brasil

Hélio Augusto de Moura



Segundo Saraiva, a assimilação dos antigos judeus inseriu-se num processo de transformação estrutural da sociedade portuguesa às expensas do grupo que se beneficiava da estrutura tradicional. A abolição da casta dos párias ameaçava a sociedade hierárquica no seu conjunto, quer sob o aspecto material, quer sob o aspecto dos valores ideológicos. Economicamente, libertava uma grande parte de burguesia mercantil portuguesa de uma pesada hipoteca. Ideologicamente, destruía um dos pilares da hierarquia dos privilégios.

Há ainda a considerar, nesta situação, os problemas e motivos particulares da Coroa. Segundo o próprio Vaticano, o Rei de Portugal deixava-se então governar por frades e monges perigosos e poderosíssimos. Esta preocupação deve ter a ver com o fato de que, não só sob o ponto de vista espiritual, como sob o ponto de vista material, os negócios eclesiásticos tinham nessa época, em Portugal, uma importância que é difícil exagerar. A Igreja possuía a maior parte da terra e dos rendimentos feudais distribuídos entre os membros da nobreza, os quais, à falta de outro modo de vida, empregavam-se em cargos eclesiásticos enquanto as mulheres celibatárias se colocavam nos conventos. Relativamente a esses altos cargos eclesiásticos, o problema consistia em que as rendas não chegavam para os candidatos, apesar de durante o reinado de D. João III terem sido criadas novas dioceses, bem como numerosos outros postos e dignidades eclesiásticas, com doações regias e particulares. Mas o baixo clero também se multiplicava, dando lugar a problemas de subsistência. Toda essa gente dependia, em teoria, do Papa que, de resto, tinha também os seus pretendentes às rendas da Igreja Portuguesa. Mas é óbvio que o Rei de Portugal não podia deixar passar por mãos alheias gente e negócios de tanta importância. Todo o reinado de D. João III

é, sob o ponto de vista diplomático, uma luta pertinaz com o Vaticano, em que o que está em causa é a distribuição das rendas da Igreja e a supremacia nos negócios eclesiásticos do Reino (Herculano s/data).

A situação de D. João III é análoga à de outros príncipes da Cristandade que, na mesma época, entraram em conflito aberto com o Papa, ou que favoreceram a dissidência religiosa para poderem dispor livremente dos bens eclesiásticos. Para situação como essa, a Inquisição castelhana oferecia, do ponto de vista da Coroa portuguesa, a solução naturalmente indicada. Os inquisidores eram designados pelo Rei e tinham poderes de delegados pontifícios. Constituíam uma muralha contra as intromissões da Santa Sé e um poder superior ao dos bispos. Em princípio, a Inquisição em moldes castelhanos fortalecia o "braço espiritual" do rei. Por outro lado, e aqui talvez esteja a razão maior da insistência de D. João III pela sua implantação, representava ela a criação de novos empregos para candidatos à profissão eclesiástica e uma nova fonte de recursos a acrescentar aos tradicionais rendimentos feudais<sup>3</sup>. Esta fonte eram os bens dos cristãos-novos que, por via de confiscos e de outras práticas, iam alimentar o pessoal inquisitorial. Isto correspondia, na realidade, a uma curiosa forma de imposto não periódico sobre uma massa enorme e crescente de bens que até então estavam fora do circuito da apropriação feudal. Por outro lado, ao restabelecer a discriminação, a Inquisição e as leis de limpeza de sangue permitiam riscar uma parte dos candidatos aos bens da Igreja, justamente aqueles oriundos de uma gente nova e até então excluída desses bens (Bethencourt, 2000).

É assim que se pode explicar a iniciativa de D. João III, Rei de Portugal, para o estabelecimento da Inquisição em Portugal, trinta e cinco anos depois da conversão forçada. De fato, a Inquisição portuguesa foi solicitada sem que

acontecimentos inéditos e suficientemente significativos fizessem prevê-la e quando, temporalmente, o momento crítico da assimilação já era longínquo. Como diz Saraiva, "não era o passado que pressionava o Rei, mas a presciência do futuro". É difícil não ver no ato de D. João III uma determinação arbitrária, uma decisão, uma escolha política, muito mais do que uma fatalidade (Saraiva, 1985).

#### 4. A Presença Judaica no Brasil Colonial

Durante as primeiras décadas do Descobrimento, Portugal manteve o Brasil como que "escondido" à cobiça universal. Mais interessado nas riquezas e especiarias das Índias Orientais, sem cabedais suficientes para dedicar-se à nova conquista mas, ao mesmo tempo, sem querer abrir mão dela facilmente, a Coroa portuguesa adotou o procedimento de, tanto quanto possível, esconder a nova colônia aos olhos "gordos" de Espanha, França e demais potências da época. Este período corresponde àquele que os nossos historiadores denominam de período das "expedições colonizadoras". De fato, a solução encontrada pela Coroa portuguesa foi recorrer a comerciantes e armadores privados – judeus, em sua maioria – no sentido de realizarem as primeiras explorações e ações de colonização no novo território. Os navios vindos de Portugal que aportavam no Brasil, em geral duas vezes por ano, traziam degredados e principalmente judeus, que formaram os primeiros núcleos de população.

Os lucros auferidos pelos contratadores judeus no tráfico do pau-brasil atraíram a cobiça dos corsários europeus, ao mesmo tempo que pouco a pouco, foram despertando a atenção do soberano português para a nova terra. Este, entre outras providências, concedeu licença para nela residirem todos que desejassem vir tentar fortuna, contanto que pagassem o quinto dos produtos extraídos levados.

Procurou D. João III assegurar as possessões portuguesas da América e colher maiores frutos do que seu antecessor. Para isso dividiu o Brasil em doze capitanias hereditárias e fez doações a diversos fidalgos e capitães ilustres. Os donatários, a cujo cargo ficou a povoação e defesa das suas terras, lutavam com grandes dificuldades para atrair colonos que, naquele tempo, se dirigiam quase que exclusivamente para a Índia. À nova Lusitânia poucos se aventuravam. Não podendo recusar trabalhadores, os donatários estenderam às pessoas de origem hebraica os favores concedidos às demais, tendo um dos donatários, Duarte Coelho, contratado com judeus laboriosos a montagem de engenhos de açúcar em Pernambuco. À atividade desses indivíduos que transplantaram de São Tomé e da Ilha da Madeira a indústria do açúcar, deve o Brasil, em parte, o seu primeiro período de florescimento.

A situação dos judeus nas conquistas portuguesas, principalmente no Brasil, era diferente da dos seus correligionários da metrópole. Aqui interpretavam-se com mais liberalidade as severas leis religiosas. Acrescia que os sectários do mosaísmo, longe das fogueiras dos autos-de-fé, não receavam tanto as perseguições do Santo Ofício. Na verdade, depois que se estabeleceram os tribunais de fé em Portugal, a população de origem judaica do Brasil parece ter aumentado bastante. Perseguidos pelos inquisidores em Portugal e Espanha, refugiavam-se os cristãos-novos na América Lusitana, onde se arrefecia o fanatismo religioso, tanto pelo relaxamento dos costumes, como pela necessidade de proteger a colonização. Segundo João Ribeiro, "o programa do Brasil era o povoamento e por isso aqui se fechavam os olhos sobre as Ordenações e sobre os reclamos da Inquisição" (Leite Filho, 1923). Os próprios jesuítas, a quem competia o domínio moral da colônia, recomendavam menos rigor nas leis e dificultavam ou

mesmo impediam o estabelecimento da Inquisição no Brasil. À Inquisição era vedado o confisco dos engenhos de açúcar do Brasil. Em 1554 sugeria o padre José de Anchieta que se afrouxasse o direito positivo nestas terras do Brasil. Do mesmo modo, o primeiro bispo do Brasil, Pero Lopes Sardinha, deixava de ser rigoroso na aplicação das penas contra abusos até mesmo de eclesiásticos, por entender que “nos princípios muitas mais cousas se hão de dissimular que castigar, maiormente em terra tão nova como esta” (Leite Filho, 1923).

Não admira pois que as famílias judias tenham emigrado em tão elevado número para a América Portuguesa, onde livres dos Tribunais do Santo Ofício viviam com certa tranquilidade, freqüentemente guardando a lei de Moisés. Debalde as leis da metrópole estabeleciam, repetidamente, penas severas para obstar essa emigração.

É bem verdade que o processo não estava isento de marchas e contra-marchas. No reinado de D. João III, promulgou-se uma lei datada de 14 de junho de 1532, pela qual os conversos ficavam proibidos de sair do Reino com casa movida e de venderem as suas propriedades. As graves penas com que se estribavam essas proibições eram, porém, insuficientes para evitar a fuga dos cristãos-novos que, aterrorizados diante da perspectiva de instalação da Inquisição e das violências praticadas pelos cristãos velhos portugueses, empregavam, para fugir de Portugal, esforços que se multiplicaram depois da implantação do Tribunal do Santo Ofício. Por isso, grande foi o número dos que recorreram aos próprios armadores de Lisboa e de outras praças para embarcarem em direção às possessões portuguesas, especialmente o Brasil, para onde se desviou grande parte da emigração judaica portuguesa, principalmente depois do estabelecimento do Santo Ofício em Goa, na Índia.

Para impedir essa emigração, ordenou o governo português, por alvará de 30 de

junho de 1567, que os cristãos-novos não poderiam sair fora dos reinos e senhorios de Portugal com casa movida e aqueles que o fizessem teriam bens apreendidos e seriam degredados por cinco anos para o Brasil. Este alvará, ao invés de obstar a migração dos cristãos-novos para a novel colônia, ao contrário, estimulou-a, pois cominava aos contraventores a pena de degredo para o Brasil. Embora outros alvarás posteriores procurassem contrarrestar em parte os efeitos “contraditórios” desse primeiro alvará, há que considerar terem sido muito significativos os referidos efeitos (Leite Filho, 1923).

E aqui cabe um parênteses a respeito daquilo que parece ser uma incorreção histórica em que incidem alguns dos nossos autores, historiadores, professores e povo em geral, ao tratarem, de quando em vez, sobre os males atuais que afligem o povo brasileiro, principalmente nos campos da ética e da moral. Uma explicação simplista ou mesmo simplória mas bem à mão e à qual muitos recorrem prende-se ao fato de o Brasil haver sido colonizado por “degredados”, isto é, por “gente sem eira nem beira”, da qual o atual povo brasileiro teria herdado o caráter. Esta é uma explicação que além de não ter nenhum fundamento científico, peca em termos de verdade histórica. Seria importante que se pudesse refazer a verdade sobre a composição do estoque de degredados existente àquela época. É verdade que Gonsalves de Mello, na Introdução às “Cartas de Duarte Coelho ao Rei de Portugal” trata dos malefícios trazidos pelos degredados, expostos pelos próprios colonizadores (Duarte Coelho, Padre Manoel da Nóbrega, Duarte de Lemos, Tomé de Souza e Mem de Sá) (Gonsalves de Mello & Albuquerque, 1967, p. 19-20). Entretanto, os autores também referem, nesse mesmo local, ser sabido que as Ordenações Manuelinas – em vigor na época da nossa colonização – castigavam

Presença Judaico-Marrana durante a Colonização do Brasil

élio Augusto de Moura

com degredo para o Brasil crimes vários, às vezes os mais simples, muitos dos quais nunca chegaram a ter pena qualificada nos códigos penais. É preciso, assim, refazer a verdade histórica quanto às qualificações dos degredados mandados para o Brasil, muitos dos quais, a maioria talvez, deve ter feito parte da mais seleta porção da burguesia portuguesa da época, justamente aquela representada pela parcela cristã-nova. Os cientistas sociais, principalmente os economistas e os historiadores, deveriam estar sempre alertas à armadilha que o chamado "tempo abstrato" pode lhes pregar. A consideração "ceteris paribus" relativa a períodos longos pode levar a forte erros de análise e a tremendas distorções se o tempo não for qualificado de forma a evitar a percepção dos fatos expressos segundo suas características atuais e não de acordo com a época específica em que ocorreram ou à qual estão sendo referidos. "Degredado para o Brasil", portanto, nem sempre devia ser sinônimo de ladrão, assassino, esturpador, malfeitor, etc. Podia ser um simples apóstata, um comerciante, um sábio, um letrado ou, quem sabe, até mesmo um ascendente de um Espinoza ou de um Uriel da Costa que houvesse preferido migrar para o Brasil ao invés de migrar para Holanda.

Quando Portugal passou para o domínio espanhol, Felipe II mandou que se cumprissem com rigor os já referidos alvarás. E a verdade é que o número de famílias de origem judaica não cessou de aumentar no Brasil. Posteriormente, aproveitando-se das necessidades do erário, que Felipe III encontrara exausto, propuseram os judeus a compra de leis que lhes restituíssem a liberdade civil. Obtiveram o alvará de 4 de abril de 1601 e a bula papal de 23 de agosto de 1604. Pressentindo que os seus inimigos dentro em pouco voltariam a persegui-los, os judeus portugueses trataram não só de emigrar para o Brasil, como também para outras partes do

mundo, principalmente para a Holanda, onde reforçaram a colônia judaica sefardita mais culta e rica do mundo e de onde, vários deles ou seus descendentes posteriormente passaram ao Brasil a bordo da frota holandesa que invadiu Pernambuco.

Não se enganavam os cristãos-novos. Passado algum tempo, voltaram as perseguições e por conseguinte, a emigração judia para o Brasil. O fato é que, mesmo no reinado de Felipe III, os cristãos novos já exerciam tamanha influência que muitas Igrejas católicas brasileiras estavam providas com padres de etnia judaica, sendo que em alguns lugares, como a Paraíba, a própria justiça era comandada por um cristão-novo. Era tal a dimensão das comunidades cristãs-novas na colônia que cuidou o governo espanhol, pela carta régia de 22 de julho de 1621, de nomear para o Brasil oficiais do Santo Ofício "pela muita povoação e qualidade da gente que nele habitava". Embora as perseguições aos cristãos-novos tenham continuado durante o reinado de Felipe IV, a precária situação do erário espanhol favorecia, de um lado, o aumento dos confiscos dos bens dos judeus por parte da Inquisição e, de outro, por parte destes, a compra de favores e de clemencias junto ao soberano espanhol. Não poucos, aproveitando-se dessas artimanhas, conseguiram migrar para o Brasil e para a Holanda (Leite Filho, 1923).

Durante o chamado "período holandês", a imigração israelita assumiu proporções verdadeiramente extraordinárias, pois, de todos os países onde os fugitivos portugueses se haviam abrigado – Inglaterra e Holanda, principalmente, – fluíam eles constantemente para Pernambuco (Gonsalves de Mello, 1996).

De portos holandeses, principalmente de Amsterdã, partiam as naus carregadas de conversos. Só de uma feita, em 1642, seiscentos deles embarcaram para a nova conquista holandesa. Muitos se dirigiam também para Itamaracá, onde chegaram a fundar uma comunidade. De fato, a

Presença Judaico-Marrana durante a Colonização do Brasil

Hélio Augusto de Moura

população de origem judaica teria se elevado muito durante o chamado “Brasil holandês”. Gonsalves de Mello, em seu livro “Gente da Nação”, obra definitiva sobre a presença de judeus e cristãos-novos em Pernambuco, analisa inicialmente, a presença dos cristãos novos em Pernambuco no período de 1542 a 1629, já antes da invasão holandesa e demonstra tanto a importância dessa presença em termos econômicos, via fabrico e comercialização do nosso principal produto colonial (açúcar), como na vida intelectual (Bento Teixeira e a sua Prosopopéia) e religiosa (Gonsalves de Mello, 1996). Em seguida, o autor considera o período holandês propriamente dito na parte do livro em que trata da “Nação Judaica em Pernambuco, 1630-1654”. Ele analisa a participação dos judeus portugueses na fundação da Companhia das Índias Ocidentais e na conquista de Pernambuco; a transmigração dos judeus portugueses da Holanda para Pernambuco; os ressentimentos dos comerciantes holandeses em relação à concorrência judaica e, finalmente, trata da Insurreição Pernambucana e dos últimos dias do judaísmo no Recife (1645-1654). Esse autor elabora também um verdadeiro dicionário biográfico sobre a gente da nação judaica no Brasil Holandês (1630-1654)<sup>4</sup>, o que proporciona um conhecimento analítico a respeito da vida privada e social nesses tempos e, até mesmo, um certo despertar sobre a nossa genealogia<sup>5</sup>.

Expulsos os holandeses, muitas famílias judias receando o retorno da Inquisição ao Brasil procuraram asilo em outras regiões da América. Algumas chegaram até a Nova Amsterdã de então, ou seja, a Nova Iorque atual. Por outro lado, o foco do comércio mundial do açúcar, encetado em grande parte pelos comerciantes judeus, deslocou-se em favor do açúcar que também passou a ser produzido nas Antilhas e no Caribe, sob seus auspícios. Todavia, o governo português, a essa época restaurado da

dominação espanhola, procurou estender às províncias reconquistadas a política de tolerância que adotara nas demais partes do Brasil durante a ocupação do Nordeste pelos holandeses. A preponderância exercida pelo Padre Antonio Vieira na corte fizera com que o reinado de D. João IV fosse, para os judeus, tanto os do reino como os das colônias, uma época de relativa paz.

Atendendo às sugestões do Padre Antonio Vieira, aproveitou o rei de Portugal a idéia de formação de uma Companhia de Comércio (que já fora proposta pelos judeus portugueses ao tempo em que se organizava nos Países Baixos a Companhia das Índias Ocidentais). Por alvará de 10 de março de 1649 foram aprovados os estatutos e concedida à Companhia Geral de Comércio, pelo prazo de vinte anos, o privilégio para o tráfico em todo o Estado do Brasil, desde o Rio Grande do Norte até São Vicente. Nela se alistaram os cristãos novos mais ricos, que subscreveram grande parte das ações.

A cidade do Rio de Janeiro, que não sofrera as conseqüências do domínio holandês, passou a ser, no século XVII, o centro de atração dos judeus peninsulares, os quais deram notável impulso ao comércio e à indústria, que floresceram bastante. Tal desenvolvimento, cada vez mais intenso, sofreu certa solução de continuidade quando, em princípios do século XVIII, a Inquisição estendeu novamente suas garras à colônia, prendendo e enviando a Portugal mais de 500 pessoas, a maioria das quais residente no Rio de Janeiro e na Paraíba. Tais prisões contribuíram bastante para um certo declínio do comércio e da produção da Colônia, os quais só conseguiram se restabelecer no reinado de D. José, com a sábia administração do Marquês de Pombal. Derruba-se, com o Marquês, o preconceito que se estabelecera e perpetuara em Portugal com respeito à diferença entre cristãos novos e cristãos velhos, que relegava os primeiros a uma

Presença Judaico-Marrana durante a Colonização do Brasil

Clélio Augusto de Moura

condição de subalternidade social. Por decreto de 2 de maio de 1768, mandou o Marquês de Pombal destruir todas as listas referentes aos cristãos-novos e, em 25 de maio de 1773, publicou uma lei pela qual era abolida definitivamente a distinção entre cidadãos de primeira e de segunda classes.

Desde esse tempo, a imigração no Brasil de judeus sefarditas oriundos de Portugal diminuiu consideravelmente, pois já não sentiam os mesmos a necessidade de buscar asilo no Novo Mundo. Por outro lado, o grande contingente de pessoas de origem sefardita que se radicou no Brasil, particularmente no Nordeste; embora deva ter representado grande peso no estoque básico da nossa atual população, à falta de elementos referenciais nos campos cultural, religioso e social sofreu um tal processo de assimilação que dificilmente se pode hoje indicar com segurança indivíduos ou famílias que sejam descendentes desse estoque. Levanta-se sempre tal possibilidade com respeito àquelas pessoas cujos nomes referem-se a animais, árvores, frutos, etc. Sem refutar inteiramente tal possibilidade, é possível que também descendam de cristãos-novos brasileiros cujos nomes de família sejam de origem cristã-velha e tenham sido adotados por marranos a partir de circunstâncias as mais diversas, inclusive que tenham sido herdados dos respectivos padrinhos de batismo. A inexistência, no Brasil, de princípios legais rigorosos no tocante à nomeação das pessoas, dificulta esse tipo de pesquisa. Por outro lado, essa mesma falta de rigor que ainda hoje persiste no Brasil com respeito à nomeação das pessoas ou ao uso pouco generalizado do sobrenome (nome de família) no tratamento diário entre os indivíduos poderia até mesmo ser uma herança judaica que estaria a merecer exame aprofundado por parte dos especialistas<sup>6</sup>.

A imigração judaica voltará ao Brasil em outros momentos dos séculos XIX e XX, mas não mais será oriunda diretamente da

Península Ibérica. Em Belém, onde aportaram muitos israelistas oriundos de Marrocos, fundou-se, logo depois da Independência, a primeira sinagoga israelista. Toda a região amazônica conta com muitas marcas da presença judaica no século passado.

Por outro lado, os judeus da Europa começaram a chegar logo depois da Abertura dos Portos. Não se tratava ainda de uma migração em longa escala, tendo sido representada mais por casos isolados. Mas logo nos decênios seguintes radicaram-se no Brasil judeus alemães e franceses, havendo descendentes deles até hoje. Tivemos, em princípios do século XX, mais um afluxo de judeus asquenazitas, de origem eslava, para várias partes do Brasil, inclusive Pernambuco (Kaufman, 2000), naturais da Europa do Leste, principalmente de países como a Polônia, a Rússia e a Ucrânia. Neste caso, eram fugitivos dos freqüentes "pogroms" realizados pelas populações anti-semitas desses países e até mesmo estimulados pelos respectivos governos, como também das dificuldades causadas pela Primeira Grande Guerra. Um outro fluxo imigratório significativo também ocorreu mais ou menos nesse período, na Amazônia brasileira, representado por judeus orientais e por descendentes pobres de judeus sefarditas ibéricos residentes em países banhados pelo Mediterrâneo, principalmente em países do Magreb, como o Marrocos. Contingente significativo desses judeus veio para o Brasil atraído pelo *boom* da borracha na Amazônia para ganhar a vida, inicialmente na qualidade de "regatões": Terminaram como "seringalistas" e grandes comerciantes! Seus descendentes permanecem hoje espalhados por toda a Amazônia e mesmo por outras partes do país dedicados principalmente às profissões liberais, técnicas e artísticas<sup>7</sup>.

Cabe, finalmente, mencionar o reduzido fluxo de judeus fugidos do nazismo durante a Segunda Guerra Mundial. A maior parte

Presença Judaico-Marrana durante a Colonização do Brasil

Hélio Augusto de Moura

desse fluxo foi representada por judeus ditos "católicos" cuja fuga foi intermediada pelo Vaticano. A participação da maioria dos nossos representantes diplomáticos nesse episódio, com poucas exceções, desonra e deslustra a diplomacia brasileira (Milgram, 1994; Tucci Carneiro, 1995).

#### 4.1. A Nação Judaica em Pernambuco Durante o Período Holandês (1630-1654)

Desde as duas últimas décadas do século XVI firma-se e amplia-se a navegação do Norte da Europa para o Nordeste brasileiro – Pernambuco e Bahia em especial. A presença no Recife e em Salvador de urcas holandesas e hanseáticas está bem documentada em fontes portuguesas. Toda essa navegação tinha um objetivo: o transporte do açúcar nordestino para o Norte europeu, principalmente para a Holanda, onde era valorizado através de sua refinação. Segundo Gonsalves de Mello, pode aceitar-se que, durante a trégua dos Doze Anos (1609-21) entre a Holanda e a Espanha, duas terças partes da produção do açúcar nordestino tenham atingido o mercado holandês, o que monta a cerca de 23,3 mil caixas (4.660 mil florins, à razão de 200 florins por caixa) (Gonsalves de Mello, 1996).

De fundamental importância era, pois, garantir o fluxo do açúcar (matéria prima) para a Holanda. Esta necessidade foi apreciada e resolvida via implantação pela Holanda de uma companhia de comércio – a Companhia das Índias Ocidentais (CIO) – que tinha objetivos de natureza econômica e militar. A Companhia das Índias Ocidentais foi criada no próprio ano em que finalizou a Trégua dos Doze Anos e tinha por 24 anos o monopólio do comércio, navegação e conquista das terras das Américas e parte das de África. É de 12 de setembro de 1622 a sugestão de que "para a Companhia nada seria mais proveitoso do que a conquista

do Reino (?) do Brasil", o que, entre outras coisas, leva Gonsalves de Mello a afirmar que a decisão do ataque ao Brasil não foi uma aventura de corsários, nem uma proposição de cristãos-novos e judeus (grifo nosso), mas uma ação planejada na linha de interesse dos naturais dos Países Baixos" (Gonsalves de Mello, 1996). Este ponto-de-vista, também se estriba no historiador alemão Hermann Wajens para quem teria sido mínima, entre 1623 e 1626, a participação de judeus e cristãos-novos na subscrição do capital da Companhia. Assim, para Gonsalves de Mello, não teriam tido os judeus condições de influir ou orientar as decisões dos diretores da Companhia.

Contudo, há autores portugueses do século XVII que afirmam terem constituído os judeus a principal força por traz da Companhia das Índias Ocidentais, ponto de vista que encontrou um defensor na pessoa do importante historiador alemão Werner Sombart. Lope de Vega (El Brasil Restituído), importante escritor espanhol, também segue pelo mesmo caminho.

Frei Manuel Calado, em "O Valoroso Lucideno", publicado originalmente em 1648, afirma que, em 1630, ao surgir a esquadra holandesa diante de Olinda "se alegraram muito os cristãos-novos, porque vinham nela interessados muitos deles e tinham contratado com os holandeses da Companhia das Índias Ocidentais de dar certa soma de dinheiro para os gastos dela só a efeito de se verem livres do Tribunal da Santa Inquisição, da qual se tinha notícia que vinha a assentar casa em Pernambuco" (Calado, 1942).

Tem sido também afirmado que, para a conquista de Pernambuco pelas armas holandesas, foi importante a colaboração dos judeus aqui residentes. Salienta-se que, após o desembarque das tropas invasoras na praia de Pau Amarelo e na marcha até a Vila de Olinda, serviu-lhes de guia o antigo cristão-novo Antonio Dias, o Paparobalos, de nação hebraica, que havia estado anos

Presença Judaico-Marrana durante a Colonização do Brasil

lio Augusto de Moura

comerciando em Pernambuco, particularmente na Vila de Olinda e que depois teria fugido para a Holanda. Há referências também de que este não teria sido o único judeu presente na armada holandesa. É possível identificar, segundo Gonsalves de Mello, a presença de muitos outros portugueses (leia-se judeus portugueses) antigos moradores de Pernambuco nessa armada embora, para esse autor, não se deva corroborar as afirmativas dos autores portugueses do século XVII que tentaram lançar sobre os judeus a culpa quase que exclusiva da ação invasora. Mas o fato é que os comandantes holandeses tinham conhecimento pleno da topografia do litoral nordestino, com marcações precisas em suas cartas náuticas e mapas de navegação. Haveria também a presença na esquadra holandesa de toda uma companhia de militares judeus. Há mesmo um depoimento prestado à Inquisição de Toledo (Espanha) segundo o qual os judeus de Amsterdã teriam sido responsáveis pela captura de Pernambuco e de que o seu chefe, um tal de Antonio Vaz Henrique, também conhecido por Moisés Cohen, teria atuado como conselheiro dos holandeses nessa captura, dado o seu conhecimento a respeito dos contornos e acidentes da costa pernambucana (Gonsalves de Mello, 1996).

Ocupado Pernambuco pelas armas da Companhia das Índias Ocidentais, muitos cristãos-novos que aqui moravam declararam-se publicamente judeus, fazendo-se circuncidar. Esta decisão foi possível graças à concessão da liberdade de consciência pelos Estados Gerais dos Países Baixos<sup>9</sup>. É bem verdade que muitos outros cristãos-novos, talvez a grande maioria, apesar dessas garantias, perseveraram a fé cristã.

Por outro lado, oferecidas garantias de paz, proveito e trabalho pelos invasores, articularam-se fluxos emigratórios da Holanda para as terras conquistadas, constituídos por significativas parcelas de

judeus de origem portuguesa. Muitos solicitaram e obtiveram passagem gratuita para viajar enquanto outros pagaram a própria passagem. Muitos emigraram individualmente, enquanto muitos outros o fizeram com famílias ou grupos. Segundo um Regulamento da Companhia, de 1634, era permitido a todos os naturais e moradores das províncias holandesas, assim como aos de outras nações que se pusessem sob a obediência dos Senhores Estados Gerais, formar sociedades ou grupos, escolhendo entre si um chefe, predicante e outros regentes para que, em maneira de colônia, se possam fixar naquele país, formando de futuro uma vila ou cidade. Estipulava-se que cada uma dessas "sociedades" devia contar no mínimo 25 famílias ou 50 pessoas<sup>9</sup>. As vitórias holandesas sobre as tropas hispânicas e da colônia, a partir de 1635, deram oportunidade a que fossem criadas condições para o estabelecimento da vida civil no Nordeste. Essas novas condições foram imediatamente aproveitadas pelos judeus que se fizeram comerciantes, corretores de açúcar e de fumo, agentes financeiros, etc. Em janeiro de 1637, chegou ao Recife o Conde de Nassau que se dedicou inicialmente a estabelecer a segurança da colônia holandesa. Reuniu o exército, obteve as vitórias de Comandantuba e de Porto Calvo, obrigando Bagnuolo a cruzar o Rio São Francisco. O Conde firmou nesse rio o limite sul da conquista e fundou na vila de Penedo o forte Maurício. Consolidada a conquista, pôde Nassau dedicar-se à tarefa de dar condições à colônia para prosperar economicamente e produzir rendimentos para a Companhia. Para tal, o primeiro problema era o de reanimar a indústria açucareira que, em consequência do abandono de muitos engenhos pelos seus proprietários luso-brasileiros, da fuga dos escravos e dos estragos da guerra, estava consideravelmente enfraquecida (Gonsalves de Mello, 1996).

Presença Judaico-Marrana durante a Colonização do Bras

Hélio Augusto de Mo



Nassau determinou que os engenhos abandonados e confiscados pela Companhia fossem postos à venda, permitindo que pudessem ser pagos a prazo; tratou da captura dos escravos fugidos; reestabeleceu o tráfico para fornecimento da mão-de-obra africana necessária, mediante a tomada do Forte de São Jorge da Mina, no Golfo da Guiné, e do Forte de São Miguel, em Luanda; animou os homens de negócios a conceder os capitais necessários aos senhores de engenho para que pudessem reparar os estragos, fundar novas safras e adquirir negros. Para esse financiamento havia em Pernambuco número importante de capitalistas e correspondentes de capitalistas holandeses e sefarditas. Embora a maioria dos proprietários não fosse de origem judaica, vários judeus tornaram-se proprietários de engenhos de açúcar apesar de a atividade do comércio desse produto ter sido a dominante<sup>10</sup>.

A presença em número considerável dos judeus em Pernambuco; a concorrência que, nos negócios, por conhecerem as duas línguas (português e holandês), moviam vantajosamente em relação aos reformados holandeses e aos católicos luso-brasileiros; o exercício público de suas cerimônias judaicas em desrespeito ao que determinavam as orientações e regulamentos holandeses; provocaram irritação dos luso-brasileiros e reformados holandeses contra os moradores judeus, acusados de causar escândalo público, com a prática ostensiva de sua religião em sinagogas que estavam a fundar no Recife. A animosidade dos cristãos levantou a reação dos judeus: passaram estes a se mostrar não só hostis, como ainda dispostos a debates em matéria religiosa. E admiravam-se de ver contra eles identificados os cristãos-velhos portugueses e os reformados holandeses. Não obstante as queixas, insolências e atitudes belicistas de ambas as partes, as atitudes do Conde e do próprio Conselho foram

sempre conciliadoras. O fato é que terminaram os judeus por estabelecer uma sinagoga no Recife, em 1636, talvez a primeira na América. Chamou-se Kahal Kadosh Zur Israel, isto é, Santa Comunidade o Rochedo de Israel, onde o termo Rochedo talvez seja, segundo Gonsalves de Mello, uma alusão ao nome do Recife. Também existiu uma outra sinagoga, a Kahal Kadosh Magen Abraham ou, em português, A Santa Comunidade o Escudo de Abraão, fundada talvez, em 1637, na ilha de Antonio Vaz, ou seja, "da outra banda do rio", em relação ao Recife. A fundação da segunda sinagoga deveu-se ao fato de não haver casas suficientes no bairro do Recife para toda a população judaica, parte da qual foi obrigada a fixar-se na ilha de Antonio Vaz, que não tinha a ligá-la senão um precário serviço de botes (a ponte só seria concluída em 1644). Desta segunda sinagoga pouco se sabe, nem mesmo o local exato onde estava situada. Não foram essas duas únicas sinagogas existentes na região do Brasil holandês. Em 1638, havia uma na Paraíba e, em 1645, uma outra em Penedo, às margens do rio São Francisco (Gonsalves de Mello, 1996).

Além do comércio do açúcar, dedicaram-se os judeus ao comércio de escravos. O tráfico entre a África e o Brasil era monopólio da Companhia. Desembarçados, eram os negros vendidos pelo maior preço, em leilões públicos. A princípio, permitiu a Companhia que os pagamentos fossem feitos a prazo, geralmente de seis meses a um ano. Posteriormente, passou a exigir pagamentos à vista ou em dinheiro, dada a impuntualidade dos compradores.

Poucas foram as atividades industriais a que se dedicaram os judeus em Pernambuco. Houve um projeto de fabricação de potassa a partir de cinzas vegetais, que não passou de uma fase piloto, pois não compensava as despesas<sup>11</sup>. Os judeus também se dedicaram a umas poucas atividades da pequena indústria

Presença Judaico-Marrana durante a Colonização do Brasil

Hélio Augusto de Moura

caseira, entre as quais menciona-se a confecção de roupas para as tropas holandesas, no período de 1649 a 1651<sup>12</sup>.

Mas foi como corretores que os judeus exerceram uma atividade para a qual podiam oferecer condições excepcionais por meio do conhecimento simultâneo das línguas holandesa e portuguesa. Pode-se considerar a comunidade judaica do Recife bastante culta, pelo menos do ponto de vista religioso. Na sinagoga serviam personagens ilustres entre os sefarditas de Amsterdã. O Haham ou Rabino era Isaac Aboab da Fonseca, o Hazam (ou leitor), Joshua Velozino, o Rubi (mestre-escola). Samuel Frazão; e o Samas (guarda), Isaac Nehemias. Todos eles eram nomes de destaque em matéria de letras judaicas. Isaac Aboab, nascido em Portugal, acompanhou seus pais em migração que realizaram inicialmente para a França e depois para Amsterdã, onde estudou nas escolas judaicas dessa cidade. Em 1626, foi designado rabino da Congregação Beth Israel, uma das três ali existentes, sendo depois confirmado nesse posto quando da unificação das mesmas, em 1636. Em 1641, aceitou o convite para vir presidir os serviços religiosos da sinagoga instalada no Recife. Vivía, ao que parece, exclusivamente para as atividades religiosas e de ensino do hebraico e do Talmud, pois seu nome nunca apareceu em papéis holandeses na qualidade de comerciante. A ele se deve a primeira página literária em hebraico escrita nas Américas, o poema que começa "Erigi um memorial aos milagres de Deus", no qual descreve os sofrimentos suportados pelos judeus durante o assédio do Recife pelos luso-brasileiros, em 1646. Consta ter escrito, em 1647, uma gramática hebraica. Permaneceu no Recife até 1654. Vários outros nomes também podem ser destacados durante esse período, muitos deles profundos conhecedores da religião e da literatura judaicas (Gonsalves de Mello, 1996).

Sabe-se muito sobre vários aspectos concernentes à população judaica então residente no Recife mas muito pouco sobre o seu tamanho. É para lamentar, no dizer de Gonsalves de Mello, que não se conheça com segurança o número de judeus que residiam no Brasil holandês e no seu principal núcleo de população, o Recife. Segundo esse autor, desde que o Conde de Ericeira publicou, em 1710, a sua História de Portugal Restaurado, todos os autores vêm repetindo, sem maior exame, a sua informação de que a Nação Judaica no Recife contava com mais de cinco mil almas. Acha ele difícil chegar a esse número, referindo-se ao único recenseamento holandês conhecido, realizado entre outubro de 1645 e janeiro de 1646, quando a Insurreição Pernambucana já tinha cerca de cinco meses de iniciada. Segundo ele, os burgueses compreendiam 3.399 pessoas, das quais 1.704 viviam no Recife, 685 em Maurícia, 150 em Itamaracá, 160 na Paraíba, 200 no Rio Grande do Norte e 500 correspondiam a mulheres e filhos menores de pessoas a serviço da Companhia (Gonsalves de Mello, 1996).

Assim, os números totais desse recenseamento apontariam para a impossibilidade de a nação judaica contar, por si mesma, com mais de 5 mil pessoas. Baseando-se no documento de aprovação dos "haskamot" da comunidade hebraica, em 1649, subscrito por 172 indivíduos do sexo masculino residentes no Recife e nas razões de sexo e de dependência calculadas a partir do respectivo recenseamento, o referido autor chega a uma população judaica de apenas 344 pessoas (Gonsalves de Mello, 1996). Por sua vez, Wolff & Wolff admitem que em nenhum dos 25 anos da ocupação holandesa a presença judaica ultrapassou o número de 300 pessoas (Wolff & Wolff, 1991). Infelizmente, pelo menos até esta data, não há meio de se chegar a estimativas mais seguras. De fato, como

coloca Gonsalves de Mello, é para lamentar que não se tenham conservado os registros de casamentos dos judeus, nem tenham chegado até nós informações acerca do cemitério judaico do Recife<sup>13</sup>, o que poderia reverter em parte essa situação de quase absoluta escassez de elementos conducentes a uma quantificação populacional e, até mesmo, a uma análise demográfica sobre a nação judaica no Brasil Holandês.

Como sabemos, o Governo do Conde de Nassau, com sua compreensão da importância da colaboração dos luso-brasileiros para a estabilidade do domínio holandês, permitiu, por algum tempo, supor que os moradores da terra tivessem começado a aceitar domínio estrangeiro. É conhecido o seu "testamento político" por meio do qual oferece uma série de conselhos para o governo do Brasil ao triunvirato que ia substituí-lo na administração da colônia. Com relação a como tratar os judeus, as recomendações de Nassau foram cautelosas. Embora os tivesse amparado em várias oportunidades, os judeus, na verdade, não lhe pareciam dignos de total confiança. No relatório que foi apresentado aos Estados Gerais pelo Secretário Particular do Conde, em julho de 1642, lê-se que "os judeus nos quais os senhores diretores tanto confiam, não merecem em nada tal confiança; se o rei de Portugal lhes conceder liberdade de religião, sendo eles portugueses, deve-se esperar o mesmo que dos outros portugueses; na verdade, eles são mais de temer, por serem em número considerável entre nós, quer em Maurícia, quer no Recife, que são as portas de entrada de todo o país e nada lhes pode ser ocultado" (Gonsalves de Mello, 1996).

Na verdade, desse relatório extraem-se duas preocupações. A primeira concerne à falta de confiança do Conde na fidelidade dos judeus ao Governo Holandês. Não obstante, o fato é que os judeus do Brasil ocupado pelas armas da Companhia das

Índias Ocidentais revelaram-se aliados fiéis dos invasores, até o fim da ocupação. A segunda revelou-se só parcialmente verdadeira na medida em que, por falarem a mesma língua dos moradores e manter contatos com estes, estavam realmente em situação especial para perceber os sintomas e sinais do movimento insurrecional que se organizava. Realmente, tais sintomas e sinais não lhes puderam ser ocultados, sem que isto se tenha constituído motivo para uma traição em favor dos insurretos: ao contrário, permaneceram fiéis ao Governo Holandês, ao qual repassaram as primeiras informações sobre o levante.

#### 4.2. Os Cristãos-Novos no Governo-Geral<sup>14</sup>

A vinda para o Brasil quase sempre alçava o cristão-novo a um *status* mais elevado. Contudo, o fato de um elemento conhecido por toda a nação como sendo um ser inferior vir a ocupar posição igual à do fidalgo ou à do clérigo, que se consideravam tradicionalmente herdeiros legítimos e únicos de todos os privilégios, não foi recebido sem reação, mesmo numa atmosfera nivelada como a da Colônia. É oportuno se verificar como essa sociedade estava organizada para compreender a posição que nela ocupou o cristão-novo e as razões que levaram grande parte dos homens pertencentes ao clero a endossar plenamente os interesses da Inquisição.

A primeira estratificação social na colônia brasileira se fundamentava na cor da pele. Pela cor da pele se fazia a distinção entre senhores e escravos. A esta estratificação étnica correspondia exatamente a estratificação social. A população colonial distribuía-se, pois, em duas camadas principais: de um lado, a nobreza, os senhores; de outro, a massa servil.

Segundo a legislação, cabia ao cristão-novo, no quadro social, o mesmo lugar que o do negro, distinguidos ambos dos cristãos-velhos pela impureza de sangue. O fato,

porém, de ter o cristão-novo a mesma pigmentação da pele do cristão-velho permitia-lhe utilizar suas habilidades para fazer parte deste grupo, ao qual o negro de forma alguma podia atingir. O cristão-novo conseguiu, assim, muitas vezes, alcançar privilégios idênticos aos dos nobres, o que jamais podia acontecer com o homem de pele escura. Este não tinha a seu favor arma alguma com que pudesse vencer a discriminação, nem através do dinheiro, nem através da sabedoria, caso tivesse oportunidade de adquiri-la, como foi em grande parte o caso dos cristãos-novos. Portanto, o cristão-novo, não obstante relegado à condição de pária, teve possibilidades de integrar-se na massa dominante e de conquistar, em diversas ocasiões, a "honorabilidade" do aristocrata de sangue.

O respeito que os homens logravam alcançar na colônia ligava-se então à extensão dos seus latifúndios, ao número de escravos que possuíam, à vida de ostentação e luxo que pudessem levar. A condição de senhor de engenho conferia tanto ao cristão-novo como ao cristão-velho uma posição de relevo semelhante à de fidalgo. Compreende-se, assim, que o negro não representasse, do ponto de vista econômico e social, problema algum de ordem competitiva.

Já em número elevado no século XVII, muitos cristãos-novos residentes no Governo-Geral receberam terras em sesmaria; outros possuíam latifúndios e numerosas propriedades. Alguns chegaram a alcançar situação econômica extremamente privilegiada: eram senhores de engenho e negociavam o açúcar que produziam. Galgaram posições representativas na vida social e política, eram solicitados para importantes decisões da Câmara, procurados como conselheiros e financistas. Tiveram postos na governança e na administração, tais como Procurador da Câmara, Vereador, Solicitador, Oficial, Escrivão, Juiz Ordinário, Tesoureiro,

Síndico, Almoхарife, etc. Os profissionais letrados – médicos, advogados apesar de não serem muito numerosos, possuíam igualmente uma posição respeitada, sendo sempre proprietários de terras e casas.

Entre a camada dominante, constituída de homens brancos e a numerosa massa escrava situava-se um grupo pouco numeroso de homens livres, sem grandes posses: sapateiros, alfaiates, barqueiros, pequenos lavradores independentes, músicos, confeitores, etc. Entre os ricos proprietários e a gente humilde havia uma nítida separação. Contudo, a organização da vida colonial, nos moldes em que se formou a sociedade brasileira, permitiu relativa mobilidade entre uma camada e outra. Os cristãos-novos que chegavam sem recursos eram abrigados pelos amigos e parentes, recebendo também ajuda financeira. Conseguiram, assim, após algum tempo, penetrar na vida comercial ou cuidar da terra. Muitas vezes, tomaram-se homens de posse.

Grande parte dos cristãos-novos que viveram na Bahia, durante os anos de 1624 a 1654, foram homens chegados depois do Perdão Geral de 1605. Havia, entretanto, os que já eram brasileiros de uma, duas ou mais gerações. Ambos os grupos estavam sujeitos ao favoritismo ou à antipatia dos dirigentes.

O cristão-novo era o elemento que, mais do que qualquer outro, tinha razões imperativas para permanecer na colônia. Os fidalgos e funcionários reais aqui pouco se demoravam e os cristãos velhos que conseguiam enriquecer, procuravam retornar à Metrópole. Já os cristãos-novos não tinham razões muito convidativas para voltar. Muitos o fizeram assim mesmo, sobretudo aqueles ligados ao comércio internacional e cujas ocupações ou motivos familiares assim o exigiam. Entretanto, a maioria permaneceu residindo sob a jurisdição do Governo-Geral.

Sobre a agricultura e o comércio se apoiava então a economia colonial. O

comércio exigia dos homens grande mobilidade e os cristãos-novos da Bahia tinham condições ótimas para exercê-lo. Assentistas, empresários, pequenos comerciantes e grandes homens de negócios eram eles que dinamizavam a pequena sociedade baiana, mantendo vivo o contexto com a Metrópole. Havia muitos cristãos-novos que eram pilotos de naus, o que lhes facilitava as diversas manobras comerciais, assim como também o desembaraçar-se da vigilância das autoridades civis e eclesiásticas.

Os cristãos-novos tinham membros de suas famílias espalhadas em Portugal e outras regiões da Europa, o que lhes facilitava o intercâmbio das mercadorias. Desde fins do século XVI, cristãos-novos residentes no Brasil enviavam açúcar e outros produtos para Hamburgo, na Alemanha. Entre os 41 comerciantes estabelecidos nessa cidade que negociavam com Portugal, 18 diziam-se portugueses (cristãos-novos) e 17 desses 18 importavam açúcar. Em princípios do século XVII, a Holanda já controlava todo o comércio europeu realizado pelo mar.

Distribuir o açúcar sem a cooperação desses comerciantes era algo impraticável. No conjunto de circunstâncias favoráveis para o êxito da empresa canavieira no Brasil deve-se considerar as ligações que os cristãos-novos tinham com seus parentes radicados no Norte da Europa, o que influiu no sentido de impulsionar o comércio com o Nordeste brasileiro.

Como resultado de suas pesquisas sobre os cristãos-novos residentes na Bahia durante o período holandês Anita Novinsky chama a atenção para o fato de que durante esses trinta anos, ou seja, durante um período de quase duas gerações, os cristãos-novos baianos conviveram, em suas proximidades, em Pernambuco, com um clima de judaísmo, com uma comunidade institucionalmente estabelecida e reconhecida de judeus professos. Movendo-se com desembaraço na Colônia, os cristãos-novos da Bahia poderiam ter optado viver com seus correligionários que professavam a religião judaica. Todavia, salvo raríssimas

exceções, isto não ocorreu. Não se concretizaram, assim, as opiniões a respeito emitidas com pouca base por alguns historiadores. Estabelecidos definitivamente na Bahia, território português, ou retomando continuamente a Portugal, não foi certamente a preocupação religiosa o principal móvel do comportamento dos cristãos-novos radicados no Governo-Geral (Novinsky, 1972)

## 5. Observações Finais

A historiadora Anita Novinsky, em recente palestra proferida na Fundação Joaquim Nabuco, lamentou que, por efeito da destruição das referências religiosas, culturais, políticas e até mesmo familiares, das 300 a 400 mil pessoas de origem sefardita que aqui se teriam radicado nos primeiros 350 anos de nossa história, nenhum vestígio significativo de sua presença tenha restado em terras brasileiras, particularmente no Nordeste.

É bem verdade que, aqui e ali, pesquisadores mais ou menos fundamentados tendem a apontar traços físicos (Pompeu Sobrinho, 1937) ou sociais/culturais (Vieira, 2002) que seriam heranças da presença marrana no Nordeste brasileiro. Muitos desses traços estariam esmaecidos e só com dificuldade poderiam ser plenamente percebidos ou recuperados. Contudo, as tentativas de identificar os descendentes dos judeus convertidos através do sobrenome (nome de família) têm-se mantido, segundo Filgueira (1988), como que uma componente inconsciente da mente do brasileiro, intelectualizado ou não. Diz-se, geralmente, que os judeus sefarditas forçados ao batismo cristão adotavam nomes de plantas e animais como Oliveira, Coelho, Leão, etc. Mesmo se isto tiver algum fundo de verdade, Salvador (1978) aponta para o fato de que muitos desses judeus também adotavam os sobrenomes dos seus padrinhos de batismo, de cidades de origem ou apelidos que, de alguma forma, tivessem qualquer ligação com sua vida

judaica (totem de uma das tribos de Israel, por exemplo).

De fato, Novinsky (1972) alerta-nos para a dificuldade de identificar os cristãos-novos e seus descendentes pelos sobrenomes, apesar de apontar alguns que frequentemente aparecem nos processos do Santo Ofício na Bahia seiscentista. Enumera os seguintes como indícios prováveis: Rodrigues, Mendes, Nunes, Fernandes, Leão, Maia. Da sua obra, porém, outros sobrenomes sobressaem como Lopes, Gomes, Vaz, Paiva, Bravo, Brandão, Costa, Henriques, Álvares, os quais, possivelmente pelo pouco destaque social, passaram normalmente despercebidos da Inquisição.

Se acreditarmos no que afirma Barroso (1939) – autor insuspeito por seu marcante anti-semitismo – praticamente toda a população brasileira teria ascendência judaica. Alguns dos sobrenomes apresentados por ele coincidem com os registrados por Novinsky: Maia, de onde surgiu posteriormente Mayer e Meyer; Henriques, Fonseca, Barros, Guilhem, Castro, Boticário, Mendes, Rebelo, Antunes, Valadares, Bravo, Nunes, Sanches, Diques, Cardoso, Coutinho, Montearroios, Teixeira, Rodrigues, Siqueira, Pinto, Costa, Silva Pereira, Salgado, Bueno, Mesquita, Lucena, Reis, Montenegro e Bauer.

Barros Leal (1975) alerta-nos para sobrenomes bastante comuns entre os cristãos-novos do Nordeste, principalmente na Paraíba e Ceará, regiões às quais se refere seu trabalho: Fonseca, Henriques, Rego, Pinto, Nunes, Mesquita, Rosa, Antunes, Brito, Lopes e Pereira. Inúmeros nomes de famílias são apontados por Salvador (1978), muitas vezes com indicações históricas a respeito. No seu trabalho sobre as capitânicas do sul aparecem os seguintes: Lobo (Lopo, Lopes, Loupe, Wolf), indicativos, na Europa, dos descendentes da tribo de Benjamim; Gomes; Cubas; Fernandes; Gois, Raposo, Pegas e Bocarro, originados de Beja; Sampaio, que caracterizava certas famílias

sefarditas de Portugal, França e Países Baixos; Lucena; Varela; Rosa; Rosales, Rosel e Roesel. Desconfia ainda da família Maciel, cujo tronco estava em Viana do Castelo. Teixeira, Azeredo Coutinho, Bravo e Vidigueira também são mencionados. Mas além das dificuldades encontradas normalmente nas identificações dos cristãos-novos através de sobrenomes, Filgueiras (1988, p. 17) refere os tremendos óbices que foram colocados por genealogistas, seja por preconceito, ou seja mesmo por ignorância, os quais deixaram de registrar muitas vezes os casamentos e descendências dos judeus em famílias de importância ou com foros de fidalguia<sup>15</sup>.

Por outro lado, autores como Wolff & Wolff procuraram resgatar a influência judaico-marrana na colonização do Brasil via observação da toponímia adotada com relação a muitas cidades e municípios brasileiros. Segundo eles, é de estranhar que em país cristão supostamente povoado por portugueses se encontre número elevadíssimo de topônimos extraídos do Velho Testamento. Eles mencionam a existência no Brasil de uma dúzia de municípios denominados de Palestina, um Monte Horeb, um Monte Sinai, dois municípios denominados Canaã, uma Nova Canaã, uma Nova Galiléia, uma Israelândia, além de Jordão, Jericó, Jeremias, Jaffé e tantos outros nomes que aludiriam ao Antigo Testamento. Elaboraram, a propósito, uma relação com mais de seis dezenas de outros nomes que teriam essa origem bíblica. Sem desprezar inteiramente a influência que possa ter tido a população cristã-nova no tocante à denominação desses municípios, vale ponderar contra possíveis exageros, chamando-se a atenção que muitos desses nomes, conquanto extraídos do Antigo Testamento, não deixam também de ter uma conotação ligada a ensinamentos e referenciais do Cristianismo, ou relacionados à própria vida de Cristo.

## Notas

<sup>1</sup> Nau que em 22.2.1511 deixou Lisboa em demanda do Brasil. Trazia os arrendatários da exploração do pau-brasil: Francisco Martins, Bartolomeu Marchione e Benedito Morelli. Fundeou na enseada de Cabo Frio em 26 de maio, retomando a Lisboa em 27 de julho, onde chegou em 22 de outubro, conduzindo mais de cinco mil toros de pau-brasil, trinta e cinco índios escravos e setenta animais silvestres.

<sup>2</sup> - Sobre tal matança, autor anônimo narra na *Symmicta Lusitana* que teriam sido mortos mais de mil cristãos-novos e tudo "faziam sem resistência que causou ser a gente toda fogida da Cidade por casso da grande peste que nella avia..." "A terça feira nan menos fizeram, antes segundo se vijo começavam de novo porque a cobiça dos roubos os ffazia dobrar o desejo de matança(...)" Nestes três dias foram mortos passante de jbiijc almas..." (apud TAVARES, 1987, p.78). Sobre tal matança leia-se o texto romanceado mas fidedigno em relação aos fatos ocorridos de autoria de RICHARD ZIMMLER, 1996.)

<sup>3</sup> No dizer de HERCULANO, "não só era necessário obrigar os homens a crer aquilo a que repugnavam as suas convicções; era indispensável cristianizar-lhes as fazendas" (HERCULANO, s./d., tomo I, p. 137).

<sup>4</sup> No que foi secundado recentemente por RIBEMBOIM (2002) com relação às comunidades judaicas de Igarassu, Itamaracá e Maurícia.

<sup>5</sup> Entre várias curiosidades, menciona-se a identificação da presença de dois judeus (Daniel Abravanel Dormido e David Abravanel Dormido), prováveis ancestrais do conhecido homem de televisão Sílvio Santos (Senor Abravanel), que teriam residido no Recife durante a ocupação holandesa, na qualidade de representantes comerciais do pai comerciante de farinhas, residente na Inglaterra. Sobre a família Abravanel, suas origens, sua importância e seu legado até os dias de hoje, ver DINES (1990).

<sup>6</sup> Note-se, por exemplo, na extensa relação de nomes de judeus e cristãos-novos que viveram no Brasil holandês, produzida por GONSALVES DE MELLO (1996), a grande frequência com que um

mesmo indivíduo adota nome, prenome e/ou sobrenome diferenciados, à sua revelia. Teria isto influenciado até nossos dias o pouco rigor que a maioria dos brasileiros confere ao seu estatuto patronímico?

<sup>7</sup> Há um excelente trabalho de pesquisa a respeito da saga desses judeus amazônicos, de autoria de BENCHIMOL (1998), ele próprio filho de um desses imigrantes e titular de uma história pessoal e familiar de grande sucesso na condição de intelectual e empresário.

<sup>8</sup> Conhecendo-se o rigor do calvinismo holandês em matéria de fé e de culto, essas liberdades parecem constituir uma pista em favor daqueles que apóiam a hipótese de terem tido os judeus grande importância na invasão holandesa do Brasil, inclusive como importantes patrocinadores da Companhia das Índias Ocidentais ou, quando menos, da frota invasora.

<sup>9</sup> A propósito, vale mencionar que isto condiz com a orientação do rabinato da comunidade israelense de Amsterdã. Em face do substancial afluxo de cristãos-novos de Portugal e Espanha e da conseqüente exaustão econômica e financeira da comunidade judaica estabelecida em Amsterdã, sugeriam seus líderes a fundação de colônias de colonização em várias partes do mundo, notadamente na Perahiba (sic) e Perameribo (sic) (MENDES DOS REMÉDIOS, 1911). Sabe-se que após a expulsão dos holandeses em 1654, Abraham Cohen, judeu residente em Maurícia, abandonou Pernambuco mudando-se com a família para Amsterdã; posteriormente, em 1662 vamos encontrá-lo desenvolvendo atividades no sentido de implantar uma colônia de colonização judaica em Caiena (RIBEMBOIM, 2002, p. 150).

<sup>10</sup> A propósito sugere-se a leitura de RIBEMBOIM (1995), livro no qual ao autor apresenta e descreve os engenhos e respectivos proprietários judeus no período da ocupação holandesa do Nordeste.

<sup>11</sup> O judeu Jacob Henriques e seu filho Isaac Henriques, residente em Maurícia fizeram várias tentativas no sentido de implantar em Pernambuco um centro produtor de potassa a partir de madeiras do mangue de Itamaracá, projeto este que, mesmo

implementado, seria definitivamente suspenso em face de sua inviabilidade econômica (RIBEMBOIM, 2002, pp. 137-137).

<sup>12</sup> Um dos principais fornecedores dessas roupas foi o rico judeu Abraham Cohen (RIBEMBOIM, 2002 p.125).

<sup>13</sup> O cemitério judaico já era assinalado em mapas da época dos holandeses. Contemporaneamente, Gonsalves de Mello admitiu, com base neles, que o cemitério localizar-se-ia no atual Sítio dos Coelho, no bairro da Boa Vista. Por sua vez o historiador Mota Menezes registra com relativa precisão o lugar onde estaria o cemitério a partir de sobreposição dos mapas mais antigos aos mais recentes. Estimulado por esse trabalho RIBEMBOIM informa que visitando pessoalmente os sítios descampados situados nos fundos de duas instituições religiosas

– Recolhimento de Nossa Senhora da Glória e o Dispensário Santo Antonio – e de uma empresa privada, o Armazém de Madeiras de Amadeu Barbosa foi-lhe possível delimitar três retângulos onde se devem processar as prospecções arqueológicas (RIBEMBOIM, 2002, p.156).

<sup>14</sup> As informações concernentes a este item foram, em sua maioria, extraídas da obra de NOVINSKY (1972).

<sup>15</sup> Sobre a ancestralidade judia de uma família portuguesa de tão nobre estirpe quanto a de Filipe Paes Barreto, Morgado do Cabo, leia-se a excelente obra de Eivaldo Cabral de Mello, "O Nome e o Sangue" (Cabral de Mello, 1989), através da qual esse autor desvenda uma verdadeira farsa engendrada pelo referido nobre no sentido de ocultar suas origens.



## BIBLIOGRAFIA

- AYOUN, Richard. "Un Médecin Marrane au Service de La Couronne de France. Elie de Montalvo". In: SANTOS, Maria Helena Carvalho dos, Comunicação apresentada ao I Congresso Luso-Brasileiro sobre Inquisição, Lisboa: Universitária Editora. 1989.
- BARROS LEAL, V. Os Cristãos-Novos na Formação da Família Cearense, *Revista do Instituto do Ceará*, 94, p. 157-167, jan/dez 1975.
- BARROSO, Gustavo. *História Secreta do Brasil*, São Paulo: Ed. Nacional, 1939 (Série Brasileira, nº 76, vol. I).
- BENCHIMOL, Samuel. *Eretz Amazônia; Judeus na Amazônia*. Manaus: Ed. Valer, 1998.
- BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições*. Portugal, Espanha e Itália; Séculos XV-XIX, São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- CABRAL DE MELLO, Evaldo. *O Nome e o Sangue: Uma Fraude Genealógica no Pernambuco Colonial*. São Paulo: Companhia das Letras. 1989.
- CALADO, Frei Manuel. *O Valeroso Lucideno ou O Triunfo da Liberdade*. Recife, 1942, 2 vols.
- CAMÕES, Luiz Vaz de. *Os Lusíadas*. 3. ed. Porto: Porto Editora, s/data.
- DINES, Alberto. *O Baú de Abravavel; Uma Crônica de Sete Séculos até Sílvio Santos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- DINES, Alberto. *Vínculos do Fogo - I - Antonio José da Silva, o Judeu, e Outras Histórias da Inquisição em Portugal e no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- EYMERICH, Nicolau. *Manual dos Inquisidores*, Reedição brasileira. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1993.
- FILGUEIRA, Marcos Antônio, *Cristãos-Novos na Gênese de Algumas Famílias do Nordeste*. Mossoró, 1988. (Coleção Mossoroense, n. 483).
- GONSALVES DE MELLO, José Antônio. *Tempos dos Flamengos*, Influência da Ocupação Holandesa na Vida e na Cultura do Norte do Brasil, 3. ed. Recife: Editora Massangana, 1987.
- GONSALVES DE MELLO, José Antonio. SANTOS, Maria Helena Carvalho dos. *Gente da Nação*, Cristãos-Novos e Judeus em Pernambuco - 1542, 1654. Recife: Editora Massangana. 1996.
- GONSALVES DE MELLO, J.A. & ALBUQUERQUE, Cleonice Xavier, *Cartas de Duarte Coelho a El Rei*, Recife: Imprensa Universitária, 1967, Introdução.
- HERCULANO Alexandre. *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*. Livros 1 a 10, tomos 1 a 3, Livros de Bolso Europa-América, Lisboa, s/data.
- JOHNSON, Paul: *História dos Judeus*. 2. ed. Rio: Imago Editora. 1989.
- KAUFMAN, Tânia Neuman, *Passos Perdidos; História Recuperada: A Presença Judaica em Pernambuco*, Editora Bargaço, Recife, 2000.
- LEITE FILHO, Solidônio. *Os Judeus no Brasil*. J. Leite, Rio, 1923.
- LESSER, Jeffrey. *O Brasil e a Questão Judaica; Imigração Diplomacia e Preconceito*. Imago, 1995.
- LIPNIER, Elias. *Santa Inquisição: Terror e Linguagem*. Rio de Janeiro: Editora Documentário, 1977.
- LIPNIER, Elias. *Gaspar da Gama: Um Converso na Frota de Cabral*. Rio: Nova Fronteira, 1987.
- LIPNIER, Elias. *Izaque de Castro: o Mancebo que Veio Preso do Brasil*. Recife: Editora Massangana, 1992.
- MARQUES DA CRUZ. *História Breve dos Judeus*, apud FILGUEIRA, Marcos Antonio, op.cit.
- MENDES DOS REMEDIOS, J. *Os Judeus Portugueses em Amsterdã*. Coimbra: Amado, 1911.

MENDOÇA Heitor Furtado de. *Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil; Denúncias e Confissões de Pernambuco; (1593-1595),* Reedição feita pelo Governo de Pernambuco FUNDARPE, Recife, 1984.

MILGRAM, Avraham. *Os Judeus do Vaticano.* Rio de Janeiro: Imago, 1994.

NEHAB, Werner. *Anti-Semitismo, Integralismo, Neo-Nazismo.* Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1988.

NOVINSKY, Anita. *Cristãos Novos na Bahia.* São Paulo: Ed. USP, 1972.

POMPEU SOBRINHO, T. de. O Homem do Nordeste. Fortaleza: *Revista do Instituto do Ceará,* p. 321-388, 1937.

RIBEMBOIM, José Alexandre. *As Comunidades Esquecidas.* Recife: Oficina das Letras, 2002.

RIBEMBOIM, José Alexandre. *Senhores de Engenho Judeus em Pernambuco Colonial – 1542-1654.* Recife: 20-20 Comunicação e Ed. 1995.

SALVADOR, José Gonçalves. *Os Cristãos-Novos*

*e o Comércio no Atlântico Meridional.* São Paulo: Pioneiro/MEC, 1978.

SARAIVA, Antonio José. *Inquisição e Cristãos-Novos,* 5 ed. Lisboa: Editorial Estampa, 1985.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. *Judaísmo e Inquisição: Estudos.* Lisboa: Editorial Presença, 1987.

TUCCI CARNEIRO, Maria Luiza. *O Anti-Semitismo na Era Vargas (1930-1945).* São Paulo: Brasiliense. 1995.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados Morais; Sexualidade e Inquisição no Brasil.* Rio: Nova Fronteira, 1997.

VIEIRA, Maria das Graças Araújo. A Presença Judaica na Construção de Pernambuco. *Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano,* n. 59, jan/2002, pp. 147-178.

ZIMMELER, Richard. O último cabalista de Lisboa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

WOLFF, Egon; WOLFF, Frieda. *Quantos judeus estiveram no Brasil,* Rio, 1991.